



PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA
Estado de Mato Grosso do Sul

DECRETO Nº. 3.513, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu departamento competente, nos termos do processo SIGA PM-ADM-2024/08532, concluiu estar adequado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA" e o aprovou,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da pessoa jurídica Nova Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 13.029.134/0001-87.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o alvará de loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo de sua execução; e, a indicação das áreas institucionais a serem observadas no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A pessoa jurídica Nova Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, cujo projeto de loteamento supracitado foi aprovado, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinente, assumindo as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 30 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADO
DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
Edição nº 1976
Data 30 / 12 / 2024

DIÁRIO OFICIAL

NOVA ANDRADINA-MS

Criado pela Lei Nº 1.336 de 09 de setembro de 2016

DECRETO Nº. 3.513, de 30 de dezembro de 2024.

Dispõe sobre a aprovação final do projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO que a Secretaria Municipal de Infraestrutura, por meio de seu departamento competente, nos termos do processo SIGA PM-ADM-2024/08532, concluiu estar adequado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA" e o aprovou,

DECRETA:

Art. 1º Fica aprovado o projeto de loteamento denominado "RESIDENCIAL VALE DO IVINHEMA", localizado neste Município e Comarca de Nova Andradina, de propriedade da pessoa jurídica Nova Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, CNPJ 13.029.134/0001-87.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Infraestrutura deverá expedir o alvará de loteamento, no qual deverão constar as condições em que o loteamento é autorizado; as obras a serem realizadas; o prazo de sua execução; e, a indicação das áreas institucionais a serem observadas no ato do registro no cartório competente.

Art. 3º A pessoa jurídica Nova Roma Empreendimentos Imobiliários Ltda, cujo projeto de loteamento supracitado foi aprovado, deverá se submeter aos termos da legislação federal e municipal pertinente, assumindo as responsabilidades e firmando compromissos, se ainda não o fez.

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina MS, 30 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL

DECRETO Nº 3.516, de 30 de Dezembro de 2024.

Dispõe sobre a exoneração do Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ANDRADINA, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

DECRETA:

Art. 1º Exonerar, a partir de 1º de janeiro de 2025, **VALMIR MORAES DA SILVA** do cargo de Diretor Administrativo e Financeiro da Fundação Serviços de Saúde de Nova Andradina – FUNSAU-NA.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Andradina-MS, 30 de dezembro de 2024.

José Gilberto Garcia

PREFEITO MUNICIPAL